



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra
Estado de Mato Grosso

PROCESSO Nº 38/2024

CONTRATAÇÃO DIRETA – INEGIXIBILIDADE Nº 12/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços em curso de Controle Interno, Finanças Públicas e Encerramento de Mandato, para atender demanda da Controladora Interna Luciana Duarte Felisberto, com carga horária de 16 (dezesesseis) horas, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Tangará da Serra, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN. DE MEDIDA	QTDE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	INSCRIÇÃO PARA CURSO DE CONTROLE INTERNO, FINANÇAS PÚBLICAS E ENCERRAMENTO DE MANDATO. CARGA HORARIA DE 16H. REFERÊNCIA TCE-MT Nº 00086205	UN	1	1.200,00	1.200,00

1.2. O prazo de vigência da contratação se dá até a data da prestação do serviço, pois trata-se de serviço não continuado.

1.3. Foram juntados aos autos documentos encaminhados pela contratada demonstrando o valor praticado no mercado com outras instituições, o qual esta compatível com o valor acima e também atestado de capacidade técnica.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Lei Complementar nº 143/209 que institui a Estrutura Organizacional e o Plano De Cargos, Funções, Carreiras e Salários dos Servidores Da Câmara Municipal De Tangará da Serra em seu artigo 19 estabelece que:

É assegurado aos servidores da Câmara Municipal de Tangará da Serra o direito de pleitear recursos para efetuarem cursos de capacitação profissional desde que:

- I - haja dotação orçamentária;
- II - seja demonstrado a aplicabilidade do curso pretendido à função desempenhada pelo servidor; e
- III - seja o conhecimento adquirido, na medida do possível, repassado e compartilhado com os demais servidores da Casa.



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra
Estado de Mato Grosso

- 2.2. A realização da capacitação dos servidores busca assegurar conhecimento e segurança jurídica, possibilitando que haja um melhor desempenho no desenvolvimento das atribuições de cada um dentro do órgão.
- 2.3. A presente contratação se faz necessária para atender demanda da servidora a fim de habilitá-la no desempenho de suas atividades diárias pela complexidade das tarefas de controlador interno no acompanhamento e na fiscalização dos processos internos, bem como o seu impacto na transparência do órgão, e, ainda no avanço e atualização tecnológica, além do intercambio de experiências.
- 2.4. É de suma importância para esta Câmara capacitar e atualizar os servidores e colaboradores, visando a integração e fortalecimento do corpo técnico, bem como a boa gestão dos recursos públicos e da imagem institucional.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. Os serviços prestados pela empresa contratada deverão fundamentar-se no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos, bem como a geração de resíduos, além do desperdício de água e consumo excessivo de energia. Sempre que possível fazer uso de energia renovável.
- 3.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 3.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões de não há complexidade e vultuosidade na presente contratação, não comprometendo o cumprimento das obrigações.
- 3.4. A prestação do serviço não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 4.1. O curso será ministrado presencialmente com duração de 16 (dezesesseis) horas aula nos dias 18, 19 e 20 de setembro de 2024, no Paiaguás Palace Hotel na cidade de Cuiabá-MT.
- 4.2. Todos os materiais didáticos deverão estar inclusos sem custo adicional.
- 4.3. Ao final da capacitação deverá ser fornecido certificado de participação da capacitação.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra
Estado de Mato Grosso

- 5.2. No presente caso não haverá formalização de contrato, sendo este substituído por emissão de nota de empenho.
- 5.3. A fiscalização da prestação do serviço será exercida pelo servidor solicitante, que deverá atestar o recebimento do serviço na nota fiscal e fazer as devidas ressalvas, quando for o caso.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Do recebimento

- 6.1. Os serviços serão recebidos pelo servidor, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante atesto na nota fiscal.
- 6.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das penalidades
- 6.3. O recebimento do objeto não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Da liquidação

- 6.4. Recebida a nota fiscal correrá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para fins de liquidação.
- 6.5. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento.
- 6.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

Prazo de pagamento

- 6.7. O pagamento será efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.
- 6.8. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do INPC.

Forma de pagamento

- 6.9. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra
Estado de Mato Grosso

6.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso III, alínea f da Lei nº 14.133/2021.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

(...)

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do **caput** deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

7.2. Existe inviabilidade de competição por ausência de critérios objetivos de seleção do objeto pretendido pela Administração. Dado o caráter subjetivo dos serviços, estes não podem ser definidas de um modo objetivo e selecionadas por meio de critérios como preço e/ou técnica. Assim, não existe possibilidade de delimitar critérios que permitam a comparação/competição entre eventuais produtos e serviços existentes no mercado.

7.3. A empresa Controle Interno na Prática CNPJ 48.725.098/0001-70 foi criada, para construir métodos de auxílio na Gestão Pública, preparando seu alunado através do aperfeiçoamento prático e podendo assim enfrentar as dificuldades que venham a surgir. O projeto Controle Interno na Prática foi idealizado sob a perspectiva acurada da Professora Suzana Gonçalves, que, ao sentir na pele o desafio de responder por uma Controladoria Geral, compreendeu o imenso caminho necessário para se chegar naquilo que se idealiza na gestão Municipal. Com o intuito de fornecer apoio aos agentes públicos da Administração Direta e Indireta, a Empresa Controle Interno na



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra
Estado de Mato Grosso

Prática, atua nas áreas de Assessoria, Consultoria, Capacitação e Treinamento. Com o intuito de manter um controle efetivo nas ações da Municipalidade, os serviços oferecidos dão norteamento para um entendimento da teoria alinhado com a prática.

- 7.4. Os professores que ministrarão o curso são: **Suzana Gonçalves** graduada em Gestão Financeira, graduada em Ciências Contábeis, especialista em Administração e Finanças, Contabilidade, Auditoria e Controladoria, Controle Interno Municipal, Contabilidade Pública, Nova Lei de Licitações e Gestão Pública. Atuou na rede municipal como Controladora Interna Municipal e assessora de planejamento. Idealizadora do canal no Instagram “Controle Interno na Prática”. Fundadora da empresa Controle Interno na Prática LTDA. Ministrou mais de 75 cursos na área de Administração Pública. Idealizadora do 1º Fórum Nacional de Controle Interno da Administração Pública, realizada na cidade de Curitiba - Paraná, nos dias 05,06 e 07 de dezembro. **Adriana Fantinel** Contadora, Mestranda em Gestão e Políticas Públicas pela Universidade De Chile (Uchile), Especialista em “Auditoria e Perícia” e “Contabilidade, Auditoria e Finanças Governamentais” ambas pela Universidade Federal Do Rio Grande Do Sul (UFRGS), licenciada para a capacitação em Demonstrativos Fiscais - Planejamento e Orçamento, RREO e RGF pela Escola De Administração Fazendária (ESAF/STN/CFC), professora de graduação e pós-graduação, consultora contábil e instrutora de cursos e palestras, atuando a mais de 18 anos nas áreas de contabilidade aplicada ao setor público, planejamento governamental, orçamento público, transparência pública, siafic, auditoria, controles internos, e co-autora do livro o Plano Plurianual Nos Municípios (2017). **Luiz Henrique Lima** professor, escritor e doutor em planejamento energético e ambiental. é conselheiro substituto do TCE-MT e foi auditor do TCU. Exerceu 3 mandatos parlamentares e foi 2 vezes secretário de estado no RJ. Autor de 12 livros, sua obra “Controle Externo, Teoria E Jurisprudência” alcançou a 10ª edição em 2023 e é citada em dezenas de teses, dissertações e artigos, bem como na fundamentação de votos de ministros do STF, STJ E TCU.

Exigências de habilitação

- 7.1. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar requisitos abaixo:

Habilitação jurídica

- 7.2. Contrato Social ou equivalente a depender da forma de constituição.
- 7.3. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados das alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 7.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso,



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra
Estado de Mato Grosso

- 7.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional,
- 7.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS),
- 7.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho,
- 7.8. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor,
- 7.9. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.200,00 (Mil e duzentos reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

9. SANÇÕES

- 9.1. O fornecedor/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas da Lei 14.133/2021 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, garantida a prévia defesa, às sanções previstas no artigo 156 e incisos da Lei 14.133/2021.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Fornecer o objeto contratado, conforme previsto neste Termo de Referência e na proposta.
- 10.2. Atender às solicitações da Contratante no prazo estabelecido, corrigindo eventuais problemas que venham a surgir na prestação do serviço contratado.
- 10.3. Enviar a nota fiscal com descrição do objeto e quantidades e todas as certidões vigentes, para que o pagamento seja efetuado.
- 10.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. Além das obrigações resultantes da aplicação do artigo 74, III, f da Lei 14.133/2021, e demais normas pertinentes, são obrigações da contratante:
 - 11.1.1. Emitir e encaminhar à contratada a Nota de Empenho para fins de fornecimento do objeto deste TR,
 - 11.1.2. Comunicar à empresa contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto,
 - 11.1.3. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo,
 - 11.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada com relação ao objeto deste Termo,



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra
Estado de Mato Grosso

11.1.5. Efetuar o pagamento nas condições deste Termo.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos a saber:

Poder: 01 - Poder Legislativo

Órgão: 01 – Poder Legislativo

Unidade Orçamentária: 01 – Gabinete do Presidente da Câmara Municipal

Função: 01 – Legislativa

Subfunção: 124 – Controle Interno

Programa: 0001 – Atuação Legislativa, Administrativa e Fiscalizadora

Projeto/Atividade: 2003 – Manutenção da Controladoria Interna

Categoria Econômica: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1.500.0000000 – Recursos não vinculados de impostos

Ficha da Despesa: 32

Tangará da Serra, 27 de agosto de 2024.

Considerando que o Termo de Referência foi elaborado de forma conveniente e oportuna para atender a demanda exposta pela Câmara Municipal de Tangará da Serra, aprovo este Termo.

ELAINE ANTUNES
Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra